



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 1.052

Autoriza a restabelecer Convênio com o Ambulatório Médico São João Batista.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

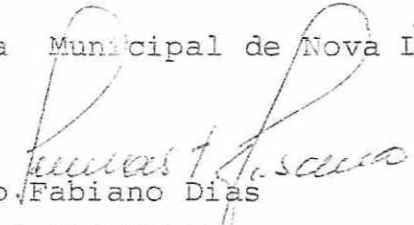
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a restabelecer o Convênio firmado com o Ambulatório Médico "São João Batista", com sede nesta cidade, para prestação de serviços médicos, especialmente em ginecologia preventiva do câncer feminino às professoras e demais funcionárias municipais.

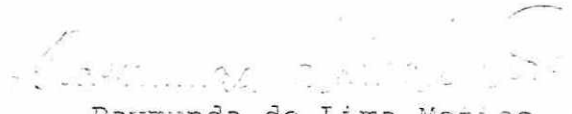
Parágrafo Único - RECUSADO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 11 de maio de 1983.


Sebastião Fabiano Dias
PREFEITO MUNICIPAL


Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA.